



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10961 DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Nomeia aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologados pelos Editais nºs 01/CGRH-2004, de 9 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5391, de 13 de janeiro de 2004 e 052/CGRH-2004, de 11 de março de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5434, de 16 de março de 2004

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo único a este Decreto, para ocuparem cargos efetivos de Professor Nível 3 – nas diversas áreas do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001,

Art. 2º No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (para os menores de 5 (cinco) anos de idade original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas);
- III - original e duas fotocópia da Cédula de Identidade (autenticadas);
- IV - original e duas fotocópia do CPF/MF (autenticadas);
- V - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VI - original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VII - original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não-cadastrado
- VIII - uma fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou de Isento;

IX - original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;  
X - duas vias originais da declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato e com firma reconhecida;

XI - original e duas fotocópia do Diploma comprovando a escolaridade exigida para o cargo (autenticadas);

XII - original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIII - original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - original do exame de capacidade física e mental, expedida pela Comissão de Perícias Médicas do Estado de Rondônia;

XV - original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Promoção Social - CTPS;

XVI - original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVII - duas fotografias 3x4;

Art. 3º A posse dos candidatos constantes do anexo único a este Decreto, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e que não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

**Professor Nível 3 – Habilitação Educação Física**  
**Distrito: Vista Alegre do Abunã**

CLAS.	NOME	RG
60	RICARDO PIMENTEL SARMENTO	43395

**Professor Nível 3 – Habilitação Pedagogia Séries Iniciais**  
**Município: São Miguel do Guaporé - Deficiente**

CLAS.	NOME	RG
1	ELIANE SIEBRA LIMA DUARTE	526109

Two blue ink signatures are present on the page. The signature on the left is a stylized, cursive mark. The signature on the right is a more complex, circular cursive signature.